



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

RUA NICOLA FALCI, 06 - CEP 36126-000
FONE: (32) 284-1124 - FAX: (32) 284-1121
CGC 18.338.129/0001-70 - E-mail: pmbbraga@fusoes.com.br

LEI Nº 210 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de BELMIRO BRAGA para o exercício financeiro de 2001.

A Câmara Municipal de BELMIRO BRAGA aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de BELMIRO BRAGA em R\$ 2.818.918,00 (dois milhões, oitocentos e dezoito mil, novecentos e dezoito reais), para o exercício financeiro de 2001, conforme anexos integrantes à presente Lei Orçamentária.

Art. 2º - A Receita total do Município de BELMIRO BRAGA é estimada com a seguinte discriminação:

A – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	27.734,00	
Receita Patrimonial	5.538,00	
Receita Industrial	5.332,00	
Receita de Serviços	39.870,00	
Transferências Correntes	2.255.786,00	
Outras Receitas Correntes	78.675,00	2.412.935,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	195.200,00	195.200,00
---------------------------	------------	------------

B – FUNDO ESPECIAL

RECEITAS CORRENTES

Receitas de Contribuições	87.761,00	
Receita Patrimonial	121.876,00	
Transferências Correntes	816,00	
Outras Receitas Correntes	330,00	210.783,00

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA

2.818.918,00



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

RUA NICOLA FALCI, 06 - CEP 36126-000
FONE: (32) 284-1124 - FAX: (32) 284-1121
CGC 18.338.129/0001-70 - E-mail: pmbbraga@fusoes.com.br

Art. 3º - A Despesa total do Município de BELMIRO BRAGA é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) DESPESAS POR ÓRGÃOS:

A - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - LEGISLATIVO

01.01 - Câmara Municipal	146.000,00	146.000,00
--------------------------	------------	------------

02 - EXECUTIVO

02.01 - Gabinete e Secretaria	202.370,00	
02.02 - Serv. Finanças e Contabilidade	126.270,00	
02.03 - Serv. de Educação	917.203,00	
02.04 - Serv. Habit., Obras e Urbanismo	235.100,00	
02.05 - Serv. de Saúde e Saneamento	466.160,00	
02.06 - Serv. de Assistência e Previdência	126.792,00	
02.07 - Serv. de Estradas de Rodagem	287.140,00	
02.08 - Serv. de Agropecuária	101.100,00	262.135,00

B - FUNDO ESPECIAL

01 - FUNDO DE PREV. SERV. MUNICIPAIS

01-01 - Fundo de Prev. Serv. Municipais	210.783,00	210.783,00
---	------------	------------

TOTAL DA DESPESA FIXADA

2.818.918,00

b) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS:

A - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - LEGISLATIVA	146.000,00	
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	333.640,00	
04 - AGRICULTURA	101.100,00	
05 - COMUNICAÇÕES	13.340,00	
06 - DEFESA NACIONAL E SEG. PÚBLICA	10.200,00	
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	892.493,00	
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	163.240,00	
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	466.160,00	
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	143.142,00	
16 - TRANSPORTE	338.820,00	2.608.135,00

B - FUNDO ESPECIAL

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	93.083,00	
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	110.700,00	210.783,00

TOTAL DA DESPESA FIXADA

2.818.918,00



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

RUA NICOLA FALCI, 06 - CEP 36126-000
FONE: (32) 284-1124 - FAX: (32) 284-1121
CGC 18.338.129/0001-70 - E-mail: pmbbraga@fusoes.com.br

Art. 6º - No exercício de 2001, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa total com pessoal houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite estabelecido na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para a área de saúde e que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 8º - Revoga-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 26 de Dezembro de 2000.


WILLIAM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Afixado nesta data

Em / /